

AUTÓGRAFO Nº 03/2018 AO PL Nº 002/2018

Altera dispositivos da Lei 3.588, de 30 de outubro de 2017e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.588, de 30 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o evento Natal Luz e demais ações de interesse público a serem desenvolvidas no 1º semestre de 2018, a efetuar a contratação por tempo determinado dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, nas condições e prazos previstos nesta Lei:

(...)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.588, de 30 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A contratação dos cargos de Fiscal de Posturas de que trata esta Lei, terá vigência da data da efetiva contratação até o dia 14 de janeiro de 2018, data do término do evento Natal Luz, e a contratação dos cargos de Orientador de Trânsito até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 15 de janeiro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado